

PORTARIA Nº 79/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando o teor da PORTARIA Nº 124/2020, do Confea, datada de 24 de março de 2020, a qual “Possibilita a flexibilização, pelos Creas, dos prazos de pagamentos de anuidades para pessoa física e jurídica”;

Considerando que o impacto econômico causado pela disseminação do coronavírus (COVID 19) é o bastante para tratar a possibilidade de prorrogação do prazo de pagamento das anuidades profissionais (pessoa física e jurídica) dentro dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, excepcionalidade e segurança jurídica, visto que a crise epidemiológica afeta a todo o setor das engenharias e profissões afins;

Considerando que a paralisação da economia em decorrência do necessário isolamento social afetou e afetará diretamente a categoria profissional fiscalizada pelo Sistema Confea-Crea-Mútua, sobretudo pelo fato de que a queda quantitativa de serviços e obras da engenharia dificultará a obtenção de resultados e lucros satisfatórios;

Considerando que o próprio Governo Federal tem optado, dentre outras medidas, pela dilação de prazos para pagamento de tributos;

Considerando que diversos Conselhos de Fiscalização Profissional adotaram medidas de apoio aos profissionais e empresas registrados;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, ad referendum do Plenário do Crea-PA:

1.A prorrogação do vencimento das parcelas das anuidades profissionais (pessoas físicas e jurídicas) devidas ao Crea-PA nos meses de março, abril, maio e junho do ano de 2020, para que sejam as prestações exigíveis nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, sem quaisquer cobranças de encargos legais, juros ou correção monetária ou restrições administrativas, considerando, de consequência, todas as empresas e profissionais adimplentes até setembro de 2020.

2.A prorrogação do pagamento à vista das anuidades profissionais (pessoas físicas e jurídicas), para o mês de setembro de 2020, em parcela única.

3.A manutenção dos pagamentos das taxas de Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, obedecendo às atuais e vigentes Resoluções do Conselho Federal e a Lei 6.496/1977.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 79/2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Terça-Feira, 31 de Março de 2020.



RICARDO GUEDES ACCIOLY RAMOS
1º Vice-Presidente No Exercício Da Presidência